

EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE DE 2025 Vagas para Portador de Diploma de Curso Superior

A Direção Geral do Instituto Superior de Educação de São Paulo – ISESP/Singularidades, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo para Portadores de Diploma de Curso Superior, para o preenchimento de vagas remanescentes no curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, conforme item 1 deste Edital, na modalidade **presencial**.

O Processo Seletivo de que trata esse Edital, destina-se a candidatos que já concluíram um Curso de Graduação e válido para ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2025.

1. CURSO, VAGAS E TURNOS (*):

PEDAGOGIA - LICENCIATURA – 90 vagas - Turno **matutino** / 135 vagas - Turno **noturno** / Reconhecido pela Portaria SERES nº 918 de 27/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018, Seção I, Página 204.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo a que se refere o presente Edital estarão abertas a partir de **12 de maio de 2025** no site www.singularidades.com.br, com término previsto para o dia **01 de agosto de 2025**, ou até o preenchimento total das vagas.

2.2 A Inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, sendo o candidato o único responsável pelo completo e correto preenchimento da mesma.

2.2.1 Para este processo seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os documentos necessários para análise, conforme item 4.1.

2.4 O ato de inscrição do candidato no Processo Seletivo pressupõe a total, plena e incondicional aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, no Manual do Candidato, na legislação do Ensino Superior e no Regimento Interno do Instituto Superior de São Paulo-ISESP/Singularidades, constituindo sua obrigação a conferência de todas as informações prestadas.



3. OPÇÃO POR CURSO

3.1 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar o curso/turno para o qual está se inscrevendo.

4. REQUISITO OBRIGATÓRIO

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital, será realizado mediante apresentação do **Histórico Escolar e Diploma** obtidos em Curso Superior reconhecido pelo MEC, ao qual devem ser anexados no formato PDF (upload) no ato da inscrição.

5. MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos será realizada mediante a aprovação dos documentos enviados conforme item 5.5 deste Edital.

5.3 O candidato só terá acesso às aulas após a conclusão do processo de matrícula, ou seja, após o envio e conferência da documentação exigida constante no item 5.5 e da compensação do pagamento da matrícula (primeira parcela da semestralidade).

5.4 A matrícula em um determinado turno vincula o aluno àquele turno, não o dispensando de frequentar, em outro turno, dependências e/ou adaptações, no caso em que esta hipótese seja aplicável.

5.5 No ato da matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos listados abaixo (upload), digitalizados em **formato PDF**, utilizando o link com as orientações recebidos por e-mail:

- a) Diploma da Graduação anterior, frente e verso;
- b) Histórico Escolar da Graduação anterior;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Carteira de Identidade – RG (CNH não substitui para esta finalidade);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento legíveis e identificáveis;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Comprovante de residência atual e com CEP;

5.5.1 Candidatos que tenham concluído seus estudos de nível médio em **instituições estrangeiras** deverão apresentar, no ato da matrícula, a Declaração de Equivalência de Estudos emitida por uma Diretoria de Ensino/Secretaria da Educação no Brasil, com data anterior à matrícula.



5.6 O aceite no contrato de matrícula deverá ser feito no primeiro acesso a área do aluno, ao qual o contrato aparecerá assim que feito o primeiro login para ser lido e aceito.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Certificados de Exames Supletivos deverão conter a autenticação dos estudos firmada pela Secretaria de Educação do Estado no qual foi realizado o Exame, com data anterior à matrícula, não sendo aceita simples DECLARAÇÃO de conclusão do mesmo.

6.2 Serão considerados desistentes os candidatos que, tendo sido convocados para a matrícula, não enviarem a documentação exigida de forma correta e completa no prazo determinado.

6.3 A matrícula somente será considerada efetivada após o envio e conferência da documentação exigida, da assinatura ou aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais e pagamento da matrícula.

6.4 Não serão aceitas matrículas condicionais, nem documentos rasurados ou ilegíveis.

6.5 O Instituto Singularidades reserva-se o direito de não iniciar turmas do curso previsto neste Edital cujo número de alunos matriculados seja inferior a 20 (vinte) alunos na turma.

6.6 A Comissão do Processo Seletivo terá poderes para a coordenação e fiscalização dos trabalhos, sempre subordinada à Diretoria Geral da Faculdade.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo ouvindo a Diretoria Geral da Faculdade.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

Gisele Braga Pinheiro
Diretora Geral

